



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

-

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

-

88650-000 URUBICI -SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº006/CMDCA/2022

Dispõe sobre a inscrição do instituto Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração-Renapsi, inscrito no CNPJ Nº 37381.902/0001-25 e recebe neste conselho parecer de inscrição sob Nº07/CMDCA/2022/URUBICI.SC;

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Urubici, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, conforme registrado em Ata Nº05/2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Municipal Nº2069/2019.

Considerando:

A Lei **Nº2069/2019**:

Dispõe sobre a política de atendimento dos Direitos da Criança e Adolescentes, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente -CMDCA.

- A **lei 10.097/2000, ou Lei da Aprendizagem**, assegura ao aprendiz, “formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico”. Desse modo, tal formação deve ser desenvolvida por meio de atividades teóricas e práticas, coordenadas pelas empresas em parceria com os Serviços Nacionais de Aprendizagem ou uma entidade sem fins lucrativos.
- Por meio de um Programa de Aprendizagem Profissional, as entidades sem fins lucrativos, também conhecidas como entidades formadoras, são responsáveis pela orientação pedagógica dos adolescentes e jovens e devem ser qualificadas em formação técnico-profissional metódica. Elas devem estar registradas no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** e ter seus programas validados pelo **Ministério do Trabalho e Emprego (MTb)**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

-

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

-

88650-000 URUBICI -SC

- Os CMDCA's fiscalizam as entidades e avaliam, entre outros aspectos, a adequação das instalações físicas e as condições gerais em que se desenvolve a aprendizagem; a regularidade quanto à constituição da entidade e, principalmente, as especificidades previstas no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e na resolução 164/2014 do **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)**.

Resolve:

Art. 1º - Concede a inscrição A REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM- RENAPSI, PARA EXECUTAR O PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM, COM JOVENS ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS URUBICI;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Urubici, 22 de fevereiro de 2021.

Mariana Jabur Rossi dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente